

PROJECTO DE DECISÃO/ADJUDICAÇÃO

DESPACHO:

Autorizo a despesa, adjudique-se à Sociedade Portuguesa de Inovação, SA, pelo valor global de € 19.500,00, acrescido de IVA
Aprovo a minuta do contrato


Carlos Bernardes,
Presidente

Data 19/12/19

De: Secção Contratação Pública

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

N.º processo: **334/BS/AD/2019** OAD 377/2019 RE 2524 /2019 Data: 17/12/2019

Assunto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO SOBRE A DIGITALIZAÇÃO DO SETOR AGRÍCOLA – AJUSTE DIRETO - ALÍNEA E) DO N.º 1 DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

O presente projecto de decisão é elaborado para cumprimento do disposto no art.º 125º do Código dos Contratos Públicos:

1. Para o procedimento em questão e nos termos do disposto na informação de abertura, foi convidado a apresentar proposta a **Sociedade Portuguesa de Inovação, SA** cuja proposta deu entrada no mydoc 28486 a 03/12/2019.
2. Procedeu-se à análise da mesma, considerando o solicitado no convite e caderno de encargos, verificando-se que foi dada resposta a todos os dados solicitados, conforme consta da informação prestada por técnico da autarquia.
3. Atendendo a que o valor proposto se enquadra dentro do montante considerado para estimar preço base do concurso, entende-se ficar dispensado o pedido de esclarecimentos previsto no n.º 1 do art.º 125º do CCP.
4. Assim, propõe-se que a adjudicação seja efetuada à **Sociedade Portuguesa de Inovação, SA**, pelo valor global de € 19.500,00, acrescidos de IVA, com efeitos financeiros previstos para janeiro de 2020.
5. Na proposta é mencionado para prazo de entrega do estudo, 3 semanas a contar da data da adjudicação/assinatura do contrato e respetiva publicitação no basegov, pelo que o encargo financeiro apenas ocorrerá em 2020.
6. Esta repartição de encargos enquadra-se na exceção contida na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação.
7. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e do Decreto Lei nº 127/2012 de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do nº 5, artigo 82º da Lei nº 114/2017 de 29 de dezembro, mediante comunicação efetuada através do ofício nº 6469 de 15.06.2018, e do nº 5 do art.º 88º da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro.

PROJECTO DE DECISÃO/ADJUDICAÇÃO

8. O encargo para 2020 está comprometido para anos seguintes com número sequencial 64245.

9. Dado o contrato não se enquadrar em nenhuma das situações previstas no artº 95º do Código dos Contratos Públicos, em cumprimento do disposto no artº 94º do referido Código deverá ser celebrado contrato escrito.

Nesta sequência, submete-se o presente projeto de decisão à consideração de V. Exª, para autorização da adjudicação e aprovação da minuta do contrato nos termos do artº 98º do CCP.

A Assist. Técnica,

